

Nº 11: 01200709 0000 90 00 00



<b>REGISTRADO</b>	
Nº 1595	06
Livro 04	Folha 09

**CONTRATO DE LOCAÇÃO FIRMADO ENTRE A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS E O CONDOMÍNIO DO CONJUNTO KUBITSCHKEK**

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – MG**, com recursos do FUNDO DE TRANSPORTE URBANO – FTU, doravante denominado LOCATÁRIA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Políticas Urbanas, Sr. Murilo de Campos Valadares, através da **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS**, sociedade de economia mista municipal, situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Ricardo Mendanha Ladeira e o **CONDOMÍNIO DO CONJUNTO KUBITSCHKEK**, com escritório administrativo situado na Rua Timbiras, n.º 2.500, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.471.553/0001-30, doravante denominado LOCADOR, neste ato representado por sua síndica, Sr.ª Maria Lima das Graças, portadora da C.I. n.º MG-218.899 SSP/MG e C.P.F. n.º 221.705.886-04, ajustam e celebram o presente Contrato de locação de área para o Posto de Observação de Trânsito – POT, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO**

O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 648/06 e fundamentado no “caput” do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DESTINAÇÃO**

O objeto do presente Instrumento é a locação de uma área, de 41 (quarenta e um) m<sup>2</sup>, localizada no 36º (trigésimo sexto) andar do Bloco B do Edifício JK, para funcionamento do Posto de Observação de Trânsito – POT.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 – A presente locação terá vigência de 12 (doze) meses, devendo ser contemplado neste prazo, o período compreendido entre 1º de dezembro de 2006 e 30 de novembro de 2007.

3.2 – O presente Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor anual estipulado pelo LOCADOR e aceito pela LOCATÁRIA é de R\$ 10.847,94 (dez mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos), sendo: R\$ 7.259,25 (sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) referentes ao aluguel e R\$ 3.588,69 (três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos) referentes à manutenção dos serviços do condomínio.

Sebastião Espírito Santo de Castro  
Assessor Jurídico  
Secretaria Municipal de Políticas Urbanas  
(Por delegação - Portaria PGM 006/2006)

CONDOMÍNIO CONJUNTO KUBITSCHKEK  
Página 1 de 3





## CONTRATO DE LOCAÇÃO FIRMADO ENTRE A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS E O CONDOMÍNIO DO CONJUNTO KUBITSCHKEK

### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O aluguel mensal e os encargos serão pagos, até o 10º dia de cada mês, pela LOCATÁRIA através de depósito bancário a ser efetuado na Conta Corrente n.º 91573-3, Agência 0573, Banco Itaú S/A.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos indicados na Funcional Programática n.º 26.453.060.2567, Natureza de Despesa 33.90.39, Item 15, Fonte 03.00, Unidade Orçamentária 0916 e Unidade Administrativa 009, do Fundo de Transporte Urbano – FTU.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 – O Contrato, se necessário, será atualizado monetariamente, conforme acordado entre as partes.

7.1.1 – A periodicidade de reajuste não será inferior a 1 (um) ano contada, inicialmente, da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir (Decreto Municipal n.º 11.093, de 30/07/02).

### CLÁUSULA OITAVA – DA CONSERVAÇÃO

8.1 – Acompanha este Contrato, o laudo de vistoria realizado para a locação inicial. A LOCATÁRIA, obriga-se a manter a área locada em perfeito estado de conservação e limpeza, fazendo à sua expensas exclusiva quaisquer reparos, consertos e substituições que se fizerem necessários, notadamente os aparelhos sanitários, iluminação, pintura, vidraças, fechos, pias, torneiras, ralos e demais acessórios.

8.2 – Qualquer benfeitoria só poderá ser realizada após prévia autorização formal do LOCADOR e será incorporada ao imóvel, salvo se convier ao LOCADOR a restituição ao estado anterior, tudo por conta da LOCATÁRIA. Esta renuncia ao direito de retenção, de indenização ou reembolso pelas benfeitorias realizadas.

8.3 – É vedada a fixação de pregos nas paredes, portas e janelas, bem como nas partes exteriores do imóvel. É igualmente vedado o depósito de materiais inflamáveis ou que exalem mau cheiro, ou uso de aparelhos que produzam ruídos e incômodos à vizinhança.

### CLÁUSULA NONA – DA SUBLOCAÇÃO

É vedada a sublocação de parte ou de todo o imóvel locado, bem como o empréstimo do imóvel a terceiros, a cessão, transferência ou trespasse desse Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DEVOLUÇÃO

Terminada a locação, rescindido ou não renovado o Contrato, deverá a LOCATÁRIA entregar, em devolução ao LOCADOR, as chaves de acesso ao local e sempre ciente de que o simples recebimento do imóvel pelo mesmo não implicará em quitação ou relevação de quaisquer débitos.

Sebastião Espírito Santo de Castro  
Assessor Jurídico  
Secretaria Municipal de Políticas Urbanas  
(por delegação - Portaria PGM 006/2006)



**CONTRATO DE LOCAÇÃO FIRMADO ENTRE A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS E O CONDOMÍNIO DO CONJUNTO KUBITSCHKEK**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente Contrato ficará rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:


1. Ocorrência de qualquer evento ou incêndio do imóvel locado, que impeça sua locação, mesmo sem culpa da LOCATÁRIA e dos que se encontram sob sua responsabilidade;
2. Qualquer outro fato que obrigue o impedimento do imóvel locado

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

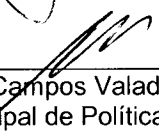
Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para conhecer e dirimir qualquer dúvida ou questão oriunda deste Contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

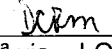
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2006.

  
CONDOMÍNIO CONJUNTO KUBITSCHKEK  
Maria Lima das Graças  
Síndica  
Condomínio do Conjunto Kubitschek


  
\_\_\_\_\_  
Ricardo Mendanha Ladeira  
Diretor-Presidente  
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

  
\_\_\_\_\_  
Murilo de Campos Valadares  
Secretário Municipal de Políticas Urbanas  
Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – PBH  
Fundo de Transporte Urbano – FTU

Testemunhas: 1)   
Destinação das vias: 1ª via – LOCATÁRIA

2) \_\_\_\_\_  
2ª via – LOCADOR

  
Sebastião Espírito Santo de Castro  
Assessor Jurídico  
Secretaria Municipal de Políticas Urbanas  
(Por delegação - Portaria PGM 006/2006)

  
Leonardo Vilhena Viana  
Assessor Jurídico  
BHTRANS

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2007

*Ricardo Mendanha Ladeira*  
Diretor-Presidente

**PORTARIA BHTRANS DDI N.º 008/2007  
DE 25 DE JANEIRO DE 2007**

*Reajusta o valor da Rodagem.*

O Diretor-Presidente da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XVII, do art. 26, dentro dos objetivos expressos no inciso IX, do artigo 3º, combinados com o inciso XIII, "d" do art. 21, todos do Estatuto Social da BHTRANS, consolidado pelo Decreto 10.941 de 17/01/2002.

Considerando os reajustes dos preços dos insumos que compõem o item Rodagem da Planilha de Custos Operacionais do Sistema de Transporte Público Coletivo por Ônibus do Município de Belo Horizonte, ocorridos no período compreendido entre os meses de outubro a dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, para efeito de cálculo dos custos operacionais na CCT - Câmara de Compensação Tarifária, os preços dos seguintes insumos:

Item de Custo	Valor Anterior/Unidade	Valor Corrigido/Unidade
Pneu radial com câmara 10.00R20	RS907,02	RS875,27
Pneu radial com câmara 11.00R22	RS1.151,76	RS1.112,28
Pneu radial sem câmara 215/75R17,5	RS612,15	RS574,65
Pneu radial com câmara 7.50R16	RS400,56	RS395,75
Câmara de ar para pneu 10.00R20	RS65,67	RS60,75
Câmara de ar para pneu 11.00R22	RS74,00	RS70,50
Câmara de ar para pneu 7.50R16	RS33,47	RS34,50
Protetor para pneu 10.00R20	RS24,50	RS23,80
Protetor para pneu 11.00R22	RS30,50	RS29,84
Protetor para pneu 7.50R16	RS14,85	RS14,86
Recapagem para pneu 10.00R20	RS263,00	RS244,33
Recapagem para pneu 11.00R22	RS286,00	RS272,00
Recapagem para pneu 215/75R17,5	RS194,00	RS180,33
Recapagem para pneu 7.50R16	RS161,00	RS161,67

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2007, ficando revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2007

*Ricardo Mendanha Ladeira*  
Diretor-Presidente

**CONTRATOS**

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações, torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Centésimo Trigesimo Termo Aditivo ao Contrato n.º 1247/04 Partes: JF Publicidade Ltda. e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

Objeto: Venda pela CONTRATADA de 184 painéis espaços publicitários no Sistema Mídia Ônibus à CONTRATANTE, sendo 171 no tipo "Bus-Deor" e 13 no tipo "Back-Bus". Valor: R\$ 8.771,06. Vigência: 22/01/07 a 05/02/07. Fundamentação Legal: inciso XVI, art. 5º da Lei n.º 5.953/91, Decreto n.º 8.276/95 e Portarias BHTRANS DPR n.º 107/06 e n.º 108/06.

Extrato do Decimo Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n.º 1515/04 Partes: Espaço Visual Publicidades Ltda. e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

Objeto: Venda pela CONTRATADA de 272 painéis espaços publicitários no Sistema Mídia Ônibus à CONTRATANTE, sendo 257 no tipo "Bus-Deor" e 15 no tipo "Back-

Bus". Valor: R\$ 12.757,66. Vigência: 22/01/07 a 05/02/07. Fundamentação Legal: inciso XVI, art. 5º da Lei n.º 5.953/91, Decreto n.º 8.276/95 e Portarias BHTRANS DPR n.º 107/06 e n.º 108/06.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 1478/06 Partes: Maria Aparecida Rodrigues de Oliveira e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

Objeto: Alterar a redação da Clausula Terceira - Do Valor, do Segundo Termo Aditivo. Sem ônus adicional ao Contrato original.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 1533/06 Partes: Cadros Engenharia e Construções Ltda. e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

Objeto: Incluir novos itens de serviços na Planilha Anexo VI - Proposta Comercial, face a inserções de novas metas no Plano de Trabalho original do Convênio n.º 607/05 e, em decorrência, acrescer ao valor inicialmente contratado, aproximadamente, 9,6165%. Valor: R\$ 269.121,64. Fundamentação Legal: art. 65, inciso I, alínea "a" etc o § 1º do mesmo artigo, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Clausula Décima Quarta do Contrato original. Recurso FTU.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 1589/06 Partes: Citerol - Comercio e Industria de Tecidos e Roupas Ltda. e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 04 meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2007. Fundamentação Legal: art. 57, § 1º, incisos I e VI, etc o art. 65, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93. Sem ônus adicional ao Contrato original.

~~Extrato do Contrato n.º 1595/06~~ Partes: Condomínio do Conjunto Kubitschek e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

Objeto: Locação de uma área, de 41m², localizada no 36º andar do bloco B do Edifício JK, para funcionamento do Posto de Observação de Trânsito - POT. Vigência: 01 de dezembro de 2006 a 30 de novembro de 2007. Valor: R\$ 10.847,94. Fundamentação Legal: "caput", do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666/93. Recurso FTU.

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2007

*Luiz A. B. Mendes*  
Gerente de Compras, Contratos e Licitações

**ATA DA 337ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - JARI/BH**

Aos (8) 24 dias do mês de Janeiro de 2007, à Av. Engenheiro Carlos Goulart 900, bairro Burity, reuniu-se em sua 337ª Sessão Ordinária a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infração do Município de Belo Horizonte, com a presença dos seguintes membros: Francisco Sebastião Souza dos Santos, Delmo Pires Queiroga, José Ferreira Neto. A Junta julgou os recursos abaixo, decidindo da seguinte forma:

Processo	Nome	AIT	Decisão
2007.15	Sidney Ruggio Da Silva	L-001283966	Não Provido
2007.25	Cleonisse Matos Oliveira	L-001163559	Intempestivo
2007.26	Cleonisse Matos Oliveira	L-001166117	Intempestivo
2007.35	Viação Santa Edwiges Ltda	L-001330163	Não Provido
2007.36	Paulo Cesar P.De Souza	B-025220364	Não Provido
2007.46	Matheus Guimarães Coelho	L-001321139	Provido
2007.47	Juarez Pereira Dutra	B-025303040	Não Provido
2007.57	Sebastião Batista	L-001297253	Não Provido
2007.59	Marieta Regina Costa Silva	B-025287810	Não Provido
2007.68	Belo Horizonte Graf.Editora Ltda	B-025262633	Provido
2007.141	Ramos Alves Alimentos Ltda	L-001124926	Não Provido
2007.143	Genesis Da Cruz Ferreira	B-025301885	Não Provido
2007.152	Imobilize Empreend.Imob.Ltda	L-001124761	Não Provido
2007.164	Urcar Auto Ônibus Ltda	B-025186073	Não Provido
2007.182	Marcelo Frank Ferreira Da Silva	L-001123963	Intempestivo
2007.184	Márcio Alexandre de Paula	B-025227090	Intempestivo
2007.243	Rodrigo Couto Silva	B-025312087	Não Provido
2007.245	Rodoban Seg.Transp.Valores Ltda	B-025175885	Provido
2007.255	Prefeitura Municipal De Cambui	B-028547653	Intempestivo
2007.269	Luiz Rodrigues Costa	B-025279886	Não Provido
2006.9191	Roberto Tomiva Nagoya	L-001236080	Não Provido
2006.10563	Beatriz Aparecida Ferreira	L-001246745	Não Provido
2006.10566	Beatriz Aparecida Ferreira	L-001247878	Não Provido
2006.10871	Cirano Westem Maçeta Mendes	C-023649292	Não Provido
2006.10872	Cirano Westem Maçeta Mendes	C-023649293	Não Provido
2006.11527	Armando Lino Da Costa	B-025255979	Não Provido
2006.11674	Ruennalva Nascimento Girardi	B-025229867	Provido
2006.11953	Humberto Aparecido Silva	L-001290732	Intempestivo
2006.11981	Sivaldo Rodrigues Silva	B-025261879	Não Provido